

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2022 PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA GESTÃO DO PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO - PVMU

O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS, torna público o presente **Edital de Seleção Pública**, para seleção de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social para contratação de serviços de Assistência Técnica Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares e organizados em rede através da Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Socioprodutiva Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão, com a prestação de serviços publicizados e aprovados na Resolução 003/2012 do CONGEOS, atendendo o orçamento previsto no PPA 2020-2023, conforme definido neste Edital e seus Anexos. As propostas e documentações deverão ser apresentadas no dia **06/01/2023, Horário: 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede desta SJDHDS, situada à 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na sala de Reunião do 4º andar, onde ocorrerá a Sessão Pública.

Os interessados poderão acessar o presente Edital de Seleção Pública e seus anexos no endereço eletrônico www.justicasocial.ba.gov.br e através dos *e-mails*: selecaoopvmu@sjdhds.ba.gov.br e cpl@sjdhds.ba.gov.br, bem como através do telefone: (71) 3115-6230, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h.

Salvador/BA, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
SECRETÁRIO

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

Processo SEI: nº 082.1738.2022.0006825-91. **Participes:** Estado da Bahia através da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social/SJDHDS e o **IDEAS - ASSESSORIA POPULAR** inscrita no CNPJ nº.21.357.478/0001-20. **Objeto:** Execução do “Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas ameaçados de morte, no Estado da Bahia - PPDDH”. **Recursos:** Valor global: **R\$ 1.081.095,74 (hum milhão, oitenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 12.101 - APG; Unidade Gestora: 0003 - SUDH; Função: 14; Subfunção: 422; Programa: 300; Projeto/Atividade: 2505 - Assistência na Proteção à Testemunha, Vítima e Familiar de Vítima de Violência; Território/Região: 9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.00 Contribuições: **R\$ 1.052.664,34** (um milhão, cinqüenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e 44.50.42.00 - Auxílios: **R\$ 28.431,40** (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). **Destinação de Recurso:** 0.128.000000, 5.128.000000- 5.328.000000- FUNCEP- Governo Estadual: **R\$ 518.660,01 e 0.131.101725 União: R\$ 562.435,73. Tipo de Recurso: 1. Vigência: 12(doze) meses, a partir de 05 de dezembro de 2022 a 4 de dezembro de 2023. Base Legal:** com fundamento no art. 30, III e art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016, e suas alterações, da Lei Federal nº 9.807 de 13 de julho de 1999, Decreto Federal nº 3.518/2000 e Lei Estadual nº 7.977 de 05 de dezembro de 2001, Portaria Interministerial nº 297 de 24 de agosto de 2018, regulamentado no que couber pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, e Resolução nº 107/2018 TCE/BA. **ASSINAM:** CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA - Secretário da SJDHDS e WAGNER MOREIRA CAMPOS - Presidente. **DATA:** 05/12/2022.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

Processo: SEI Nº082.16967.2022.0005561-09. **PARTÍCIPIES:** O Estado da Bahia, através da SJDHDS e o Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança ao Adolescente, Organização da Sociedade Civil - OSC. inscrito no CNPJ nº63.225.981/0001-95. **OBJETO:** Realização do “Projeto Fortalecimento de Ações de Enfrentamento às Diversas Violências”. **RECURSOS:** Valor global **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**. **Dotação Orçamentária: Órgão Secretaria:** 12.603, **Ação:** 4095-; **Unidade Orçamentária:** 12.603 - FECRIANÇA. **Unidade Gestora:** 0001; **Função:** 08; **Subfunção** 243; **Programa:** 300. **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.00 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - 0.331.7000.29 e 33.50.41 R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) 0.128.000.000. **Destinação de recursos:** 0.128.000.000 e 0.331..7000.29. **Território/Região:** 7800 **Tipo de Recurso:** 1- Normal. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D.O.E. **Base Legal:** Art.27 da Lei Federal nº 13.204/2015 que alterou a Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, Decreto Federal nº 8.726, Resolução TCE BA. nº 107/2018, Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007/2021, Instrução Normativa nº 017/2019 SAEB, Instrução Normativa nº 018/2019 SAEB., **Assinam:** **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA** - Secretário da SJDHDS e **ENÁ PINTO BENEVIDES** - Representante Legal da OSC. **DATA:** 05/12/2022

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022

Processo: SEI Nº082.1697.2022.0006003-61. **PARTÍCIPIES:** O Estado da Bahia, através da SJDHDS e o Lar Santa Maria, Inscrição no CNPJ nº48.609.838/0001-03. **OBJETO:** Projeto Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos para a inclusão social e ações preventivas”. **RECURSOS:** Valor global **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**. **Dotação Orçamentária: Órgão Secretaria:** 12.603, **Ação:** 4095-; **Unidade Orçamentária:** 12.603 - FECRIANÇA. **Unidade**

Gestora: 0001; **Função:** 08; **Subfunção** 243; **Programa:** 300. **Projeto /Atividade:** **Região:** 5600 (Sisal) Tipo de Recurso 1Natureza **de despesas:** 33 50 41 00 - R\$ 82.259,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais) 44 50 42 R\$7.741,00 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais). **Destinações de Recursos** (Fontes): 0.128.000.000. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D.O.E., podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante Termo Aditivo. **Base Legal:** Art.27 da Lei Federal nº 13.204/2015 que alterou a Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, Decreto Federal nº 8.726, Resolução TCE BA. nº 107/2018, Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007/2021, Instrução Normativa nº 017/2019 SAEB, Instrução Normativa nº 018/2019 SAEB. **Assinam:** **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA** - Secretário da SJDHDS e **ZACARIA JUNQUEIRA DOS SANTOS** - Representante Legal da OSC. **DATA:** 05/12/2022

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022

Processo: SEI Nº082.1697.2022.0005650-19. **PARTÍCIPIES:** O Estado da Bahia, através da SJDHDS e a Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié-ASCE-EJE, CNPJ nº 09.338.610/0001-74. **OBJETO:** Projeto Fortalecimento de Ações de Enfrentamento às Diversas Violências. **RECURSOS:** Valor global **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**. **Dotação Orçamentária: Órgão Secretaria:** 12.603, **Ação:** 4095-; **Unidade Orçamentária:** 12.603 - FECRIANÇA. **Unidade Gestora:** 0001; **Função:** 08; **Subfunção** 243; **Programa:** 300. **Território/Região:** 7400 **Tipo de Recurso** 1. **Natureza de despesas:** 33 50 41 00 e 445042 **Destinações de Recursos** (Fontes): 0.128.000.000. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D.O.E. **Base Legal:** Art.27 da Lei Federal nº 13.204/2015 que alterou a Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, Decreto Federal nº 8.726, Resolução TCE BA. nº 107/2018, Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007/2021, Instrução Normativa nº 017/2019 SAEB, Instrução Normativa nº 018/2019 SAEB. **Assinam:** **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA** - Secretário da SJDHDS e **IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS** - Representante Legal da OSC **DATA:** 05/12/2022

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

Processo: SEI Nº082.1697.2022.00056533-53. **PARTÍCIPIES:** O Estado da Bahia, através da SJDHDS e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO (AESOS)**, CNPJ nº 04.162.471/0001-57. **OBJETO:** execução do Projeto Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos para a inclusão social e ações preventivas, de crianças de 06 até 12 anos incompletos e de adolescentes de 12 anos até 18 anos, implementando atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. **RECURSOS:** Valor global **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**. **Dotação Orçamentária: Órgão Secretaria:** 12.603, **Ação:** 4095-; **Unidade Orçamentária:** 12.603 - FECRIANÇA. **Unidade Gestora:** 0001; **Função:** 08; **Subfunção** 243; **Programa:** 300. **Território/Região:** 7800. **Tipo de Recurso** 1. **Natureza de despesas:** 33.50.41.00 R\$90.000,00(noventa mil reais). **Destinações de Recursos** (Fontes): Recursos do tesouro: 0.128.000.000 - R\$ 33.666,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais) e 0.334.70028 - R\$56.334,00 (cinqüenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D.O.E. **Base Legal:** Art.27 da Lei Federal nº 13.204/2015 que alterou a Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, Decreto Federal nº 8.726, Resolução TCE BA. nº 107/2018, Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007/2021, Instrução Normativa nº 017/2019 SAEB, Instrução Normativa nº 018/2019 SAEB. **Assinam:** **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA** - Secretário da SJDHDS e **CARLA SUZANA MENEZES FRANCA** - Representante Legal da OSC . **DATA:** 05/12/2022

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

Processo: SEI Nº 082.1697.2022.0005875-94. **PARTÍCIPIES:** O Estado da Bahia, através da SJDHDS e a **ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL**, CNPJ nº 08.949.168/0001-50. **OBJETO:** execução do Projeto Promoção do Protagonismo de criança e adolescente, visando estimular a sua participação nos espaços de formalização e controle de políticas públicas. **RECURSOS:** Valor global **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**. **Dotação Orçamentária: Órgão Secretaria:** 12.603, **Ação:** 4095; **Unidade Orçamentária:** 12.603 - FECRIANÇA. **Unidade Gestora:** 0001; **Função:** 08; **Subfunção** 243; **Programa:** 300. **Território/Região:** 7800. **Tipo de Recurso** 1. **Natureza de despesas:** 33 50 41 00 R\$84.074,96 (oitenta e quatro mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e 44 50 42 R\$5.925,04 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). **Destinações de Recursos** (Fontes): 0.128.000.000. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no D.O.E. **Base Legal:** Art.27 da Lei Federal nº 13.204/2015 que alterou a Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, Decreto Federal nº 8.726, Resolução TCE BA. nº 107/2018, Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007/2021, Instrução Normativa nº 017/2019 SAEB, Instrução Normativa nº 018/2019 SAEB. **Assinam:** **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA** - Secretário da SJDHDS e **JUNIA MARIA PAIVA** - Representante Legal da OSC. **DATA:**05/12/2022

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2020

Processo SEI nº: 082.1759.2022.0004187-62 CEDENTE: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS. CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre-Ba; CNPJ: 13.897.111/0001-94. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, a título gratuito pelo CEDENTE dos bens móveis, conforme consta em anexo I. Base Legal: Arts. 43 e 46, da Lei Estadual nº 9.433/05.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 006/2020

Processo SEI nº: 082.1759.2022.0004186-81 CEDENTE: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS. CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Adustina-Ba; CNPJ: 16.298.929/0001-89. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, a título gratuito pelo CEDENTE dos bens móveis, conforme consta em anexo I. Base Legal: Arts. 43 e 46, da Lei Estadual nº 9.433/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor e regulamentar os critérios e procedimentos referentes ao cofinanciamento estadual para o provimento de Benefício Eventual e o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, com a instituição temporária do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, em caráter emergencial e temporário, destinado aos municípios em situação de emergência e/ou calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado, sendo este efetivado sempre que houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - Os Municípios deverão atender aos critérios de repasse financeiro emergencial de cofinanciamento estadual complementar para o provimento dos Benefícios Eventuais e cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências, quais sejam:

- I - Possuir Decreto Municipal de situação de emergência e/ou calamidade pública;
- II - Possuir Decreto Estadual reconhecendo a situação de emergência e/ou calamidade pública;
- III - Possuir Lei Municipal sobre concessão de Benefícios Eventuais, para acesso ao cofinanciamento estadual complementar para o provimento de benefício eventual;
- IV - Possuir Resolução, com a devida citação do número da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que aprovou o aceite do cofinanciamento estadual complementar para o provimento do Benefício Eventual e do cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências;
- V - Possuir Relatório Social, com todas as páginas rubricadas e assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, contendo as seguintes informações relativas a situação de emergência e/ou calamidade pública:

- a. Mês de ocorrência;
- b. Quantidade de famílias atingidas;
- c. Quantidade de famílias desabrigadas e desalojadas (separadamente);
- d. Quantidade de abrigos provisórios implantados, bem como seus respectivos endereços, fotos dos abrigos provisórios;
- e. Quantidade de acolhidos nestes abrigos;
- f. Quantidade de óbitos (se houver);
- g. Fotos e reportagens que demonstrem a situação de emergência e/ou calamidade pública.

VI - Possuir Termo de Aceite disponibilizado pelo Órgão Gestor Estadual, contendo os compromissos e responsabilidades da oferta do Serviço, com todas as páginas rubricadas e assinadas.

Parágrafo único - As documentações descritas no caput deste artigo deverão ser enviadas pelo Sistema informatizado da Rede SUAS Bahia.

Art. 3º - O provimento complementar de Benefícios Eventuais terá como base de cálculo o valor do piso do cofinanciamento estadual de Benefício Eventual atualmente praticado, obedecendo os seguintes critérios:

- a) até 100 famílias atingidas o valor do piso atual multiplicado por 12 vezes;
- b) de 101 até 200 famílias atingidas o valor do piso atual multiplicado por 24 vezes; e
- c) acima de 200 famílias atingidas o valor do piso multiplicado por 36 vezes.

Art. 4º - O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências será executado pelo gestor da política de assistência social do Município enquanto perdurar a situação de calamidade pública ou de emergência e com devida atenção aos recursos estaduais destinados para este fim:

§1º - Competirá ao gestor local promover a gradativa desmobilização de ações emergenciais, na medida em que forem superados os motivos que levaram à decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública;

§2º - Para a oferta do acolhimento provisório por meio do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergência, o valor do piso será de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos seguintes termos:

- a) a partir de 50 até 500 famílias desalojadas e/ou desabrigadas receberá o valor correspondente a 01 parcela em repasse único;
- b) de 501 até 1.000 famílias desalojadas e/ou desabrigadas receberá o valor correspondente a 02 parcelas em repasse único;
- c) acima de 1.000 famílias desalojadas e/ou desabrigadas receberá o valor correspondente a 03 parcelas em repasse único.

§3º - O cofinanciamento emergencial estadual para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência, deverá ser aplicado na garantia das provisões tipificadas, necessárias ao atendimento de famílias e indivíduos, devendo ser utilizado em despesas de custeio destinados a famílias/indivíduo em alojamento provisório, enquanto perdurar a situação.

Art. 5º - O repasse será realizado aos Municípios fundo a fundo, em parcela única, após o envio da documentação exigida no art. 2º, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Parágrafo Único - Deverá o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS providenciar a abertura das contas do Bloco de Proteção Social Especial e Bloco do Benefício Eventual para àqueles Municípios que não recebem o cofinanciamento estadual dos respectivos Blocos.

Art. 6º - Os recursos emergenciais poderão utilizados por até 06 (seis) meses, após o término do período de emergência e/ou calamidade pública decretado.

§1º - Os recursos repassados conforme disposto no caput deste artigo, poderão ser reprogramados e deverão ser utilizados para o mesmo fim observando-se o disposto nas normativas vigentes e assegurada a devida deliberação no âmbito do respectivo Conselho de Assistência Social.

Art. 7º - A prestação de contas relativa aos recursos de que trata esta Portaria será feita através do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, junto ao Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF, dentro dos respectivos blocos de cofinanciamento.

Parágrafo único - Os recursos repassados aos municípios ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 8º - Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 9º - Os municípios com saldo em conta de recursos relativos à situação de emergência e calamidade pública, repassados em exercícios anteriores e que tiverem nova situação de emergência e calamidade pública decretada pelo ente e reconhecida pelo Governo do Estado da Bahia, poderão, em conformidade com a legislação e normativas estaduais, utilizar os saldos em conta a título de compensação, desde que, encaminhe tal solicitação ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, por meio de Ofício, para que a gestão do Fundo proceda à análise e parecer acerca do quanto pleiteado.

§1º - A compensação de recursos citada no *caput* do presente artigo deverá ser solicitada, após findado o prazo de 06 (seis) meses de utilização dos recursos dispostos no art. 6º desta Portaria.

§2º - Os municípios que já tiverem solicitado a compensação de saldo, com o devido deferimento pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício, não poderão solicitar a utilização de saldos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 10 - Os municípios com saldo em conta referente aos recursos da situação de emergência e calamidade pública não utilizados no período disposto no art. 6º desta Portaria deverão proceder a devolução dos valores, podendo solicitar a compensação de saldos dentro do respectivo bloco, obedecendo aos procedimentos definidos em normativa e as orientações concedidas pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 11 - A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, a partir dos subsídios da Superintendência de Assistência Social - SAS, poderá expedir normativas e orientações complementares à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 06 de dezembro de 2022.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
SECRETÁRIO

EXTRATO DE REDUÇÃO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo SEI nº 082.1745.2022.0005693-82. Alterar “*de ofício*” o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022 entre esta SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS e a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO para a execução do PPCAAM, de 22 de dezembro de 2022 para o dia 06 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 55 da Lei 13.019/2014, considerando a formalização do Termo de Colaboração nº 011/2022. Data e Assinatura: 06.12.2022. Assina: **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA - Secretário da SJDHDS**

RETIFICAÇÃO DA PUB. DO DIA 07.12.2022 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010.2022 - IDEAS

Onde se lê: CNPJ 21.357.478/0001-20
Leia-se: CNPJ 27.357.478/0001-20

RETIFICAÇÃO DA PUB. DO DIA 07.12.2022 - DO TERMO DE FOMENTO Nº 015.2022 - FUNDAÇÃO CONQUISTENSE EDIVANDA MARIA TEIXEIRA

Onde se lê: Presidente: Sra MARLUCIA ALVES NUNES
Leia-se: Presidente: Sr. DANIELE PICCOLI



SECRETARIA DA FAZENDA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
PORT. Nº 63 de 12/05/2023 - considerar dispensada, a pedido, com efeito a partir de 03/05/2023, **ELAINE FIGUEIREDO SCOFIELD** do cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da SAT.
PORT. Nº 64 de 12/05/2023 - considerar designado, com efeito a partir de 03/05/2023, **JOÃO GABRIEL SOUZA SANTOS** para o cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da SAT.
PORT. Nº 65 de 12/05/2023 - designar **MARIA SUZANA BASTOS DE SOUZA**, Coordenador IV, cadastro n.º 13578839, para substituir **ANNA PAULA VARGAS LEAL DE CASTRO MEIRA**, Assessor Técnico da DG, no período de 16 a 25/05/2023, em decorrência de férias regulamentares.
PORT. Nº 66 de 12/05/2023 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 204 e 205 da Lei Estadual nº 6.677, de 26.09.1994, **RESOLVE** designar os Auditores Fiscais **EDUARDO DUTRA FREITAS**, matrícula nº 13.421.710-1, **EDUARDO VELOSO DOS REIS**, matrícula nº 13.281.391-9, **JOSÉ CARLOS COUTINHO RICCIO**, matrícula nº 13.232.956-2, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias úteis, integrarem Comissão de Sindicância visando apurar minuciosamente o fato apresentado pelo Presidente do Conselho de Fazenda Estadual (**CONSEF**) inserto no e-mail corporativo.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE
INSPETORIA FAZENDÁRIA DO AGRESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 04/2023

O Inspetor Fazendário da INFZA-AGRESTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, § 1º do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, **INTIMA** o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) à Inspeção Fazendária do AGRESTE, localizada à Rua Dantas Bão - Laguna Shopping 2º piso, nº SN, Bairro Alagoinhas Velha, na cidade de Alagoinhas, no prazo indicado, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para QUITAR O DÉBITO OU APRESENTAR JUSTIFICAÇÃO, no prazo de 60 (Sessenta) dias, com vistas ao andamento do respectivo Processo Administrativo Fiscal. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na legislação.

Número	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social	Prazo (dias)
1289840499/23-0	199.455.812	48.108.267 EDINALDO DE JESUS NEVES	60 DIAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESULTADO DA HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CECA - Biênio 2023/2024

A Comissão Eleitoral DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS- Biênio 2023/2024, COMUNICA O SEGUINTE:
1 - Divulga no Diário Oficial do Estado da Bahia e sítio eletrônico da Secretaria Estadual dos Direitos Humanos-SJDH, o resultado das entidades HABILITADAS e NÃO HABILITADAS, para participarem do pleito complementar - Agrupamento 01 (um) do CECA:
2 - Informar que todas as OSCs legalmente habilitadas no processo anterior estão automaticamente credenciadas para o novo pleito.

ENTIDADES HABILITADAS
Agrupamento 1: ITAPARICA, LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO, SEMIARIDO NORDESTE II

Nome da Entidade	CNPJ	CANDIDATA/ELEITORA
Associação dos Estudantes de Ciências de Paulo Afonso - Ba AEC Repensar	05.870.933/0001-53	CANDIDATA
Associação Regional de Convivência Apropriada ao Semiárido - ARCAS	00.491.997/0001-20	CANDIDATA
Assessoria e Gestão em Estudos da Natureza, Desenvolvimento Humano e Agroecologia	05.900.819/0001-29	CANDIDATA

ENTIDADES NÃO HABILITADAS

Nome da Entidade	CNPJ	CANDIDATA/ELEITORA	PARECER
Pastoral do Menor de Alagoinhas	16.130.585/0001-02	CANDIDATA	Colocar só a letra
Associação Beneficente e Cultural Fé e Vida	33.966.250/0001-30	ELEITORA	Colocar só a letra

O interessado poderá apresentar recurso ao resultado de habilitação, até dia 17 de maio de 2023, através do endereço eletrônico: ceca@sjdhs.ba.gov.br

Salvador, 12 de maio de 2023
Edmundo Kroger- Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023 firmado entre esta Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e a Associação para a Promoção da Diversidade Sociocultural e Ambiental - Pontos Diversos, até o dia 13 de junho de 2023, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Felipe da Silva Freitas
Secretário

PORTARIA Nº 012 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016 que dispõe sobre a celebração de parcerias, no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e Organizações da Sociedade Civil e a vista das informações circunstanciadas no processo SEI nº 082.1738.2023.0001529-76.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEUSILENE DE SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 92.091.937, para ser a Gestora da Parceria do Termo de Colaboração nº 002/2023, celebrado com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Bahia - GAPA, para a execução do **Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte no Estado da Bahia - PROVITA/BA**.

Art. 2º - Designar os servidores **Maurício Jorge Souza Reis**, matrícula nº 92.090.964, **Laís Oliveira Nogueira Rezende**, matrícula nº 92.092.517, **Eraldo Monteiro dos Santos**, matrícula nº 11.228.675-2, **Lucineia Rocha Oliveira**, matrícula nº 92.091.000 e **Danielle Reboças de Paula**, matrícula nº 92.089.887, para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2023**, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS** e o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Bahia - GAPA, para a execução do **Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte no Estado da Bahia - PROVITA/BA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Felipe da Silva Freitas
Secretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

SEI Nº 082.1745.2023.0000739-49. PARTICIPE: O Estado da Bahia, através da SJDH e a Assessoria Popular - IDEAS. **OBJETO:** Substituição da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, extinta pelo artigo 2º da Lei nº 14.521/2022, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, bem como Alteração da Dotação Orçamentária para: **Dotação Orçamentária: Órgão/Secretaria: 38 - SJDH. Unidade Orçamentária: 38.101 - APG Unidade Gestora: 0003 - SUDH Função: 14 Subfunção: 422. Programa: 300 Atividade: 2505 Território/Região: 9900 Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00. Destinação de Recursos: União: 1.700.0.131.101725.00.00.00 - Estadual: 1.500.5.100.000000.00.00.00 e 1.761.5.128.000000.00.00.00 Tipo de Recurso: (normal) 1 Assinam: FELIPE DA SILVA FREITAS - Secretário da SJDH e WAGNER MOREIRA CAMPOS - Representante.**

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

SEI Nº 082.1745.2023.0000722-09. PARTICIPE: O Estado da Bahia, através da SJDH e a Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM. **OBJETO:** Alteração do Termo, a fim de proceder à substituição da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, extinta pelo artigo 2º da Lei nº 14.521/2022, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, bem como alteração da Dotação Orçamentária para: **Dotação Orçamentária: Órgão/Secretaria: 38 - SJDH. Unidade Orçamentária: 38.101 - APG. Unidade Gestora: 0003 - SUDH. Função: 14. Subfunção: 422. Programa: 300. Atividade: 2505. Território/Região: 9900. Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00. Destinação de Recursos: (Fonte) 1.500.0.100.000000.00.00.00. 1.761.0.128.000000.00.00.00. 1.700.0.131.101727.00.00.00. Tipo de Recurso: (normal) 1. Assinam: FELIPE DA SILVA FREITAS - Secretário da SJDH e MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO- Representante da Entidade.**